

MUNICÍPIOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO

DISPENSA DE LICITAÇÃO

ESTADO DO PARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO EXTRATOS DE CONTRATOS DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 0117001/2017

PARTES: CONTRATANTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO: CONTRATADA - AUTO POSTO LORENZONI LTDA - CNPJ/ MF nº 34.824.383/0001-34; OBJETO: Aquisição de Combustíveis, conforme o Processo de Dispensa de Licitação nº. 01717001/2017 e Decreto Municipal nº 012/2017; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, Inciso IV da Lei Federal nº 8.666/1993; VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias após assinatura do contrato administrativo nº. 001/2017; VALOR CONTRATADO R\$: 115.590,00 (cento e quinze mil, quinhentos e noventa reais); FONTE DE RECURSOS: 2.002; 2.060; 2.066; 2.077; 2.115; 2.111; 2.110 - 3.3.90.30.00 Consumo; ASSINATURA DO CONTRATO: 06 de janeiro de 2017, Alexandre Lunelli - Prefeito Municipal.

PARTES: CONTRATANTE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE: CONTRATADA - AUTO POSTO LORENZONI LTDA - CNPJ/ MF nº 34.824.383/0001-34; OBJETO: Aquisição de Combustíveis, conforme o Processo de Dispensa de Licitação nº. 0117001/2017 e Decreto Municipal nº 012/2017; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, Inciso IV da Lei Federal nº 8.666/1993; VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias após assinatura do contrato administrativo nº. 002/2017; VALOR CONTRATADO R\$: 46.650,00 (quarenta e seis mil, seiscentos e cinquenta reais); FONTE DE RECURSOS: 2.004; 2.023 - 3.3.90.30.00 Consumo; ASSINATURA DO CONTRATO: 06 de janeiro de 2017, Eliezio Buchinger - Secretário Municipal de Saúde.

PARTES: CONTRATANTE - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO: CONTRATADA - AUTO POSTO LORENZONI LTDA - CNPJ/ MF nº 34.824.383/0001-34; OBJETO: Aquisição de Combustíveis, conforme o Processo de Dispensa de Licitação nº. 01717001/2017 e Decreto Municipal nº 012/2017; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, Inciso IV da Lei Federal nº 8.666/1993; VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias após assinatura do contrato administrativo nº. 003/2017; VALOR CONTRATADO R\$: 22.022,00 (vinte e dois mil e vinte e dois reais); FONTE DE RECURSOS: 2.042 - 3.3.90.30.00 Consumo; ASSINATURA DO CONTRATO: 06 de janeiro de 2017, Marinete da Penha Mardegan Sangiorgio - Secretária Municipal de Educação.

Protocolo: 136387

PREFEITURA MUNICIPAL DE GARRAÇÃO DO NORTE

DECRETO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GARRAÇÃO DO NORTE DECRETO MUNICIPAL Nº. 015/2017

Ementa: Dispõe sobre Decretação de Estado de Emergência no Município De Garrafão do Norte e da Outras Providencias.

A Prefeita do Município de Garrafão do Norte, Estado do Pará, senhora MARIA EDILMA ALVES DE LIMA, no pleno exercício das funções e no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 44, Inciso VII e XII, da Lei Orgânica Municipal, o Regime Jurídico Único do Município a Lei Municipal 408/2016 de 16/02/2016 e em especial a Instrução Normativa 01/2013-TCM/PA;

CONSIDERANDO que, com a troca de ocupante do cargo de chefe do executivo municipal, promoveu-se o levantamento estrutural e administrativo na Prefeitura Municipal de Garrafão do Norte e em suas Secretarias Municipais, em conjunto com representantes do Poder Legislativo local, onde constatou-se graves problemas de desorganização encontrados pela Prefeita recém-empossada;

CONSIDERANDO que O Chefe do Executivo da gestão anterior formou Comissão de Transição para realizar o obrigatório repasse de informações quanto as condições administrativas e financeiras do município de Garrafão do Norte, contudo não se deu de forma regular, apesar de ter sido notificado formalmente pela nova gestão, como previa a Instrução Normativa de nº 01/2016 do TCM;

CONSIDERANDO que no decorrer do referido levantamento na Prefeitura Municipal e Secretarias Municipais restou constatada divergências de bens existentes nos interiores das repartições com os constantes dos documentos apresentados pela gestão anterior;

CONSIDERANDO a inconstante ausência de materiais necessários para o expediente em toda a administração Pública para a manutenção de seu regular funcionamento consubstanciado na prática de atos administrativos;

CONSIDERANDO que a maioria dos maquinários e veículos utilizados pela administração Pública para a prestação de serviços que atendam ao interesse público terem sido encontrados em estado de inviabilidade de uso;

CONSIDERANDO não terem sido localizados contratos vigentes que possibilitem a aquisição de bens e serviços de modo a viabilizar o cumprimento da obrigação de não interrupção do serviço público;

CONSIDERANDO a necessidade de evitar maiores prejuízos para a Administração Municipal, em especial em áreas essenciais, como Limpeza Pública, funcionamento das Unidades de Saúde, programação do Calendário Escolar, manutenção de Programas Sociais do Governo Federal, dentre outras;

CONSIDERANDO que a submissão dos serviços e das unidades públicas a descontinuidade, a paralização ou qualquer tipo de ineficiência é impor injusta punição a sociedade, o que se pode ser caracterizado, até mesmo como improbidade administrativa do atual gestor público;

CONSIDERANDO que os serviços essenciais da administração pública são diretamente afetados;

CONSIDERANDO que não constam documentos administrativos e contábeis, pois foram retirados do ambiente da Prefeitura Municipal, informação essa confirmada pelo Poder Legislativo e Conselheiros Municipais que se fizeram presentes na abertura dos trabalhos da atual gestão;

CONSIDERANDO a necessidade de manter estoque mínimo de material de consumo que possibilite a imediata execução de trabalhos por parte da Administração Municipal e da Contabilidade;

CONSIDERANDO a necessidade de manter em funcionamento, pelo menos os serviços públicos essenciais, durante o período de início de gestão do titular do cargo;

CONSIDERANDO os princípios da economicidade, da eficiência, da moralidade, da legalidade, da publicidade e da probidade administrativa.

CONSIDERANDO, por fim, que tal conjuntura impõe ao Governo Municipal a adoção de medidas urgentes e especiais,

DECRETA:
Art. 1º Fica decretado o ESTADO DE EMERGENCIA financeira e administrativa no Município Garrafão do Norte, Estado Pará, a contar da publicação do presente decreto, pelo prazo de 120(cento e vinte) dias.

Art. 2º Durante o período de EMERGENCIA fica vedada a realização de quaisquer despesas no âmbito do Poder Executivo sem expressa autorização da Prefeita Municipal.

Art. 3º Durante o período máximo de 120 (cento e vinte) dias, a contar da publicação do presente decreto, ficam suspensos todos os pagamentos de empenhos de origem não identificada advindos do exercício anterior a data da posse da Prefeita, até que seja feita análise da regularidade da constituição das referidas despesas.

Art. 4º Fica autorizada a administração Pública Municipal, por força do artigo 24, inciso IV, da Lei no. 8666/93, a contratar serviços e adquirir materiais necessários a execução dos atos de gestão administrativos essenciais, bem como ao funcionamento dos serviços de saúde, educação, saneamento e infraestrutura básica, por dispensa de licitação, uma vez constatada a indispensabilidade da contratação.

Art. 5º Durante a vigência do ESTADO DE EMERGENCIA serão realizados os devidos processos de licitação, bem como analisadas as dispensas e inexigibilidade, para as compras e serviços futuros.

Art. 6º Fica autorizada a contratação, em estado de urgência, de assessoria jurídica e contábil, através de pessoa jurídica ou física, para fins de avaliar os atos necessários para a regularização da atividade administrativa Municipal e auxiliar os gestores municipais na consecução deste propósito.

Art. 7º Fica determinado aos Secretários Municipais que procedam urgentemente ao levantamento mais detalhado dos bens, documentos e sistemas do Município, comunicando em relatório as dificuldades encontradas, bem como as necessidades mais urgentes, visando adoção de providencias administrativas e judiciais.

Art. 8º Todos os titulares de gestão de fundos municipais que possuem conselhos municipais de fiscalização devem solicitar que os conselhos baixem resoluções confirmando o estado de precariedade em que se encontram as atividades do respectivo fundo.

Art. 9º O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario,

retroagindo os efeitos jurídicos advindos do mesmo a data de 02 de janeiro de 2017.

Dá-se Ciência, Registre-se, Publique-se, Cumpra-se. Gabinete da Prefeita Municipal de Garrafão do Norte, Estado do Pará, em 02 de janeiro de 2017.

MARIA EDILMA ALVES DE LIMA.

Prefeita Municipal de Garrafão do Norte.

Protocolo: 136388

EMPRESARIAL

OUTRAS MATÉRIAS

CERÂMICA SÃO FRANCISCO LTDA-CNPJ 04.009.862/0001-36, torna público que recebeu da SEMMA-SMG, a LO 031/2016, Proc. 046/2015, válida até 13/12/2020, p/Fabricação de cerâmica, na estrada de Sta. Rita, Km 3; São M. do Guamá-PA.

Protocolo: 136396

NIPPON INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CERÂMICA LTDA-CNPJ 07.603.530/0001-73, torna público que recebeu da SEMMA-SMG a LO 054/2016, Proc. 007/2015, Válida até 20/12/2020, p/extração de argila, no Sítio Suassui; São M. do Guamá-PA.

Protocolo: 136400

SIMETAL-PARAUAPEBAS EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente do SIMETAL-PARAUAPEBAS no uso das suas atribuições estatutárias, convoca os filiados do Sindicato no gozo de seus direitos sindicais para participarem da Assembleia Geral Eleitoral para renovação do seu quadro diretivo, para o mandato 2017/2021, a ser realizada nos dias 18 e 19 de JANEIRO de 2017, na sede do Sindicato, à Rua "A", n.º 195 1º Andar, Bairro Cidade Nova, Parauapebas - PA, das 8hs às 19h, onde haverá 01 (uma) mesa coletora fixa e de onde partirão 03 (três) mesas itinerantes, em cumprimento ao §2º, do art. 69 do estatuto social. Parauapebas-PA, 06 de janeiro de 2017. Odileno Rabelo Meireles - Presidente do SIMETAL-PARAUAPEBAS.

Protocolo: 136404

"MADEIREIRA SEGREDO LTDA - EPP, empresa concessionária da Unidade Florestal II da FLOTA PARU, torna público que recebeu da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade - SEMAS, sua Autorização para Exploração Florestal - AUTEF, Nº 272968/2016 com validade até 08/12/2018, cuja solicitação foi feita através do protocolo Nº 2016/000021209 em 14/06/16, com volumetria total liberada de 68.063,9919 M³ - Tora de Madeira Nativa, da Unidade de Manejo Florestal - UMF II localizada na Flota Parú, no município de Almeirim (PA) ".

Protocolo: 136391

EDISON MENEGALLI-CPF 380.744.279-00, torna público que recebeu da SEMMA-SMG a LO 055/2016, Proc. 033/2016, válida até 20/12/2020 p/extração de argila, no Sítio Pacoval; São Miguel do Guamá-PA.

Protocolo: 136395

INDÚSTRIA CERÂMICA NORDESTE LTDA-CNPJ 01.620.783/0001-79, torna público que recebeu da SEMMA-SMG, a LO 057/2016, Proc. 034/2016, válida até 20/12/2020, p/Fabricação de cerâmica, Rod. BR 010; São M. do Guamá-PA.

Protocolo: 136399

CERÂMICA MIRANDA LIMA LTDA-CNPJ 05.543.197/0001-29, torna público que recebeu da SEMMA/SMG a LO 059/2016, Proc. 031/2016, válida até 22/12/2020 p/fabricação de cerâmica, Rod. BR 010, Km 1811, s/n; Sao M. do Guamá-PA.

Protocolo: 136403

CARTORIO DE PROTESTO DE LETRAS VALE VEIGA 1º OFÍCIO

Faço saber que se encontram em meu Cartorio para serem protestados os seguintes títulos:dmi 361/1 venc29/11/16 contra:jessen miranda da silva ced/altair confcooes lt R\$243,20/dmi129447-1venc05/12/16 contra:rogerio martins dos santos ced/multimoveis ind de moveis lt R\$115,29/dmi 05/005 venc30/11/16contra:ivoneide cardoso da silva ced/ivoneide cardoso da silva R\$828,72/dsi6707 venc09/12/16 contra:leonardo dairon modesto da silva ced/ me m estacionamento lt R\$1915,40/dmi7269402 venc08/12/16 contra:edivaldo muniz pontes ced/linhanyl paraguacu sa R\$872,32/dmi1519-2-3venc06/12/16 contra:luz andrei palheta ribeiro ced/e c siqueira da cruz com de auto pe R\$401,30/dsi 98179 venc04/12/16 contra:m a a j marketing eireli epp ced/spc transporte lt R\$708,49/dmi58773 venc06/12/16 contra:geziel cima araujo ced/central rural c de p a eireli R\$115,68/dmi00/194